



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 7, DE 2021**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE

## I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP), para parecer quanto ao mérito, o Projeto de Lei n.º 7, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

O projeto é dividido em cinco capítulos, a saber:

Capítulo I- Estrutura da Administração Pública Municipal de Indianópolis, composto pelos arts. 1º ao 8º;

Capítulo II- Estrutura complementar dos órgãos da Administração Direta, formado pelos arts. 9º ao 10º;

Capítulo III- Funções básicas dos órgãos da Administração Direta, composto pelos arts. 11 e 12;

Capítulo IV- Das atribuições dos órgãos da Administração Direta, composto pelos arts. 13 ao 43;

Capítulo V- Dos cargos de provimento em comissão, composto pelos arts. 44 ao 48;

Capítulo VI- Das disposições gerais, composto pelos arts. 49 ao 51;

Capítulo V- Das disposições finais e transitórias, composto pelos arts. 52 ao 58.

Compõem, ainda, o projeto os seguintes anexos:

I- composto pelas Tabelas I- dos agentes políticos remunerados por subsídio;  
II- Cargos de provimento em comissão; e III- Funções gratificadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

II- Descrição e atribuições dos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

III- Quantitativos de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por órgãos.

Instrui o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, atendendo o disposto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, documento de fls. 53.

Por fim, acompanha o projeto a relação dos cargos que compõem a atual e a estrutura administrativa proposta, documento de fls. 54-57.

No último dia 22, esta Comissão baixou o projeto em diligência, a fim de que fosse solicitado ao Prefeito Municipal informações sobre qualificação e requisitos de recrutamento de parte das funções gratificadas relacionadas no Anexo II, do projeto, que traz a descrição e atribuições dos cargos de agentes políticos, dos cargos em comissão e das funções gratificadas. O pedido foi encaminhado pela Presidência da Casa ao autor do projeto, em 23 de março deste ano, por meio do Ofício n.º 40/2021-CM/GP, documento de fls. 66.

O Prefeito Municipal, em atendimento ao pedido da Comissão, enviou, no dia 26 de março de 2021, as informações requeridas, mediante o Ofício n.º 60/2021-GP-PMI, documento de fls. 67-70.

Neste dia, o projeto voltou a esta Comissão para parecer conclusivo.

É, síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem a finalidade de criar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, em substituição à atual, que é de 2013, instituída pela Lei n.º 1.808/2013.

Essa reorganização administrativa é necessária para ajustar os órgãos, cargos em comissão e as funções gratificadas às necessidades atuais do Poder Executivo.

Em relação aos órgãos de primeiro escalão, o projeto extingue o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Contabilidade e Planejamento e cria as Secretarias Municipais de Governo, de Agricultura e Pecuária e de Meio Ambiente e Planejamento. A criação destas duas últimas decorre do desmembramento da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Pecuária.

As atribuições do Gabinete do Prefeito foram remanejadas para a Secretaria Municipal de Governo e as da Secretaria de Contabilidade e Planejamento transferidas para outras Secretarias. É o caso das atividades de planejamento urbanístico, atualmente de competência da Secretaria de Contabilidade e Planejamento, que passam para a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento.

Já Secretaria Municipal de Assistência Social passa a se denominar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as mesmas competências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



Essas alterações são acertadas e deverão dar mais eficiência ao funcionamento da Administração Municipal.

Merece destaque a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando-se que a agropecuária é a principal atividade econômica do Município e é justificável ter órgão específico para desenvolver políticas públicas voltadas para este setor.

Da mesma forma, os cargos em comissões de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas criados estão de acordo com as necessidades administrativas do Município.

Outro registro a ser feito é que a criação da estrutura administrativa proposta não provoca aumento de despesa, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que instrui o projeto, documento de fls. 53.

A falta de informação sobre a qualificação e requisitos de recrutamento de parte das funções gratificadas relacionadas no Anexo II, glosada por esta Comissão, foi suprimida pelos esclarecimentos apresentados pelo Prefeito Municipal, pelo Ofício n.º 60/2021-GP-PMI, documento de fls. 67-70.

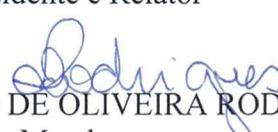
Essas informações devem ser inseridas no projeto, o que pode ser feito por ocasião do parecer de redação final, a ser elaborado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

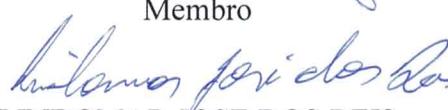
### III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7, de 2021.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2021.

  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Presidente e Relator

  
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Membro

  
LINDOMAR JOSE DOS REIS  
Membro